



OFÍCIO Nº 171/2026/GAB/CMTJ

Alto Garças – MT, 27 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVID FRAGA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais Nobres Vereadores, encaminho para análise, apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 027/2026 “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 874, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011, PARA CRIAR FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- Projeto de Lei nº 044/2026 – ALTERA OS ARTS. 1º E 3º DA LEI Nº 940, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013, QUE ALTERA OS ARTS. 1º E 2º DA LEI Nº 870, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011, QUE “INSTITUI E DISCIPLINA A VERBA DE LOCOMOÇÃO, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA”.

As proposições encaminhadas possuem relevante interesse público e administrativo, visando à valorização dos servidores municipais, ao fortalecimento das políticas públicas de educação e saúde, bem como ao aprimoramento da estrutura técnica e organizacional da Administração Pública Municipal, refletindo diretamente na melhoria dos serviços prestados à população de Alto Garças.

Diante da relevância das matérias, contamos com a costumeira atenção, comprometimento e colaboração desta Casa Legislativa para análise e apreciação dos referidos projetos.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos de elevada estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA
JUNIOR:10973508191

Assinado de forma digital por
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA
JUNIOR:10973508191
Dados: 2026.05.27 17:29:43 -03'00'

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 044, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

ALTERA OS ARTS. 1º E 3º DA LEI Nº 940, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013, QUE ALTERA OS ARTS. 1º E 2º DA LEI Nº 870, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011, QUE “INSTITUI E DISCIPLINA A VERBA DE LOCOMOÇÃO, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 940, de 10 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Aos titulares de cargos de provimento efetivo de Motorista designados para realizar transporte escolar na zona rural do Município, transportar pacientes em ambulâncias para localidades fora do Município ou transportar usuários da política municipal de assistência social para perícias, avaliações, revisões de benefícios, recursos administrativos ou demais atendimentos perante o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, em localidades fora do Município, fica concedida verba de locomoção no valor correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) da referência inicial do respectivo cargo.”

Art. 2º O caput do art. 3º da Lei nº 940, de 10 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** A designação a que se referem os arts. 1º e 2º desta Lei será feita por Portaria do Prefeito Municipal, após indicação dos servidores pelos Secretários Municipais de Educação, Saúde, Infraestrutura e Obras, ou Assistência Social, conforme o caso.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 06 de maio de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA
JUNIOR:10973508191

Assinado de forma digital por
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA
JUNIOR:10973508191
Dados: 2026.05.27 15:28:13 -03'00'

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças-MT



PREFEITURA
ALTO GARÇAS

Nosso legado é o futuro

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 044, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera os arts. 1º e 3º da Lei Municipal nº 940, de 10 de setembro de 2013, com a finalidade de incluir, entre as hipóteses de concessão da verba de locomoção, os motoristas designados para transportar usuários da política municipal de assistência social para perícias, avaliações, revisões de benefícios, recursos administrativos e demais atendimentos perante o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, em localidades fora do Município.

A Lei Municipal nº 940/2013 já disciplina a concessão da verba de locomoção aos titulares de cargos de provimento efetivo de Motorista designados para realizar transporte escolar na zona rural do Município ou transportar pacientes em ambulâncias para localidades fora do Município, bem como estabelece que a designação deverá ocorrer por Portaria do Prefeito Municipal, após indicação da Secretaria competente.

A presente proposta busca adequar a legislação municipal à realidade administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, que também demanda deslocamentos frequentes para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas que necessitam comparecer a perícias médicas, avaliações sociais, revisões de benefícios, recursos administrativos e demais procedimentos perante o INSS.

Trata-se de medida de justiça administrativa e de valorização do servidor que, no exercício de suas atribuições, realiza deslocamentos para fora do Município, em condições semelhantes às já previstas na legislação vigente para outras áreas da Administração Municipal.

Além disso, a proposta reforça a proteção social dos usuários atendidos pela Assistência Social, muitos dos quais não possuem condições financeiras, físicas ou familiares para se deslocar por meios próprios até os locais de atendimento previdenciário. Dessa forma, o transporte realizado pelo Município representa instrumento essencial para garantir acesso a direitos sociais, previdenciários e assistenciais.

Importante destacar que a alteração proposta não cria benefício indiscriminado ou automático. A concessão da verba continuará condicionada à designação formal por Portaria do Prefeito Municipal, após indicação do Secretário Municipal competente, e somente será devida enquanto o servidor estiver efetivamente exercendo as atividades nas condições previstas em lei.

Assim, o Projeto de Lei mantém os critérios de controle, formalidade e responsabilidade administrativa já existentes na norma municipal, apenas ampliando sua aplicação para contemplar situação concreta e relevante da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Diante da importância da matéria para a valorização dos servidores municipais e para o fortalecimento da política pública de assistência social, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, solicitando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 06 de maio de 2026.

CEZALPINO Assinado de forma digital
MENDES TEIXEIRA por CEZALPINO MENDES
TEIXEIRA
JUNIOR:109735081 JUNIOR:10973508191
91 Dados: 2026.05.27 15:28:37
-03'00'

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças-MT



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os devidos fins e em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o Projeto de Lei nº 044/2026, que "ALTERA OS ARTS. 1º E 3º DA LEI Nº 940, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013, QUE ALTERA OS ARTS. 1º E 2º DA LEI Nº 870, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011, QUE "INSTITUI E DISCIPLINA A VERBA DE LOCOMOÇÃO, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA", possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município de Alto Garças-MT.

Declaro, ainda, que as despesas decorrentes da execução da referida proposição legislativa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária aplicável, bem como os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários e acompanhe o respectivo Projeto de Lei encaminhado à apreciação da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 26 de maio de 2026.

CEZALPINO
MENDES TEIXEIRA
JUNIOR:10973508
191

Assinado de forma digital por
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA
JUNIOR:10973508191
Dados: 2026.05.27 15:33:02 -03'00'

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas